

## ATA

# COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO - COAUD

Ata da 77ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário da Codevasf, realizada no dia 12 de agosto de 2021, às 9 horas.

Às nove horas do dia 12 de agosto de 2021, por meio de videoconferência, realizou-se a 77ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf sob a presidência de Fabricio Antonio de Souza Martins, com a participação do membro Lucas Resende Rocha Junior.

### I - ORDEM DO DIA

1) Relatório Semestral da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos, Controles Internos – 1º semestre/2021.

*O Coaud tomou conhecimento do relatório apresentado e solicita a participação do Chefe da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos, Controles Internos na próxima reunião para tratar da evolução no processo de aquisição de ferramenta, contratação de software.*

2) CI nº 097/2021-PR/GB – informações acerca das ações adotadas para adequação da Codevasf em relação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

*O Coaud tomou conhecimento das informações apresentadas após reiteradas solicitações por meio das CIs nº 1/2020-Coaud de 13/3/2020; nº 141/2020 de 3/12/2020; nº 30/2021 de 25/2/2021; e nº 70/2021 de 11/6/2021. O Coaud solicita a apresentação de um Plano de Trabalho com o cronograma das ações e que sejam feitos reportes periódicos ao Coaud da evolução.*

3) Relatório semestral da Ouvidoria – 1º semestre/2021

*A matéria foi analisada com a participação do Chefe da Ouvidoria, Leonardo Almeida e com a Chefe Substituta, Cinara Gomes. O Coaud tomou conhecimento do relatório apresentado e solicitou que os próximos relatórios contenham um comparativo com o relatório anterior para que se possa ter um histórico para avaliar a evolução dos trabalhos.*

4) Relatório Trimestral da Auditoria Interna – 2º trimestre de 2021.

*O Comitê tomou conhecimento do relatório apresentado e haja vista a impossibilidade de participação de representante da Auditoria Interna na reunião, solicita esclarecimento quanto à emissão dos anexos IV e V, que tratam das Notas Técnicas n.º 01 e 02 /2021/Consad/AU, que pelo conteúdo, se referem a análise de atividades circunscritas à gestão da execução contratual, não escopo de um trabalho de auditoria específico. Reforça que deve ser ponderado o risco de auditoria envolvido bem como as boas práticas de mercado, que prescrevem ser recomendável que Auditores Internos não participem de atividades que, normalmente, devam ser objeto de avaliação, sob pena de comprometimento da independência inerente à avaliação a ser realizada pela Auditoria Interna, podendo caracterizar atividade de cogestão e responsabilidade solidária sobre os resultados alcançados. Adicionalmente, o Coaud reitera o registro consignado na ata da reunião n.º 68, realizada em 18/03/2021 no que se refere à importância da Auditoria Interna monitorar o efetivo cumprimento do Paint 2021, abrangendo os riscos não avaliados em 2020, bem como registra que os trabalhos supervenientes demandados à Auditoria Interna sejam reportados periodicamente ao Coaud, a fim de se avaliar, tempestivamente, os impactos no cumprimento do Paint 2021.*

5) Política de Transações com Partes Relacionas.

*A matéria foi analisada com a participação da Chefe da AE/GPE/UGP, Diana Luz; a analista da AE/GPE/UGP, Bruna Souza; e a Presidente do Grupo de Trabalho, Ana Maiara Pereira. O Coaud destaca a conclusão da avaliação jurídica constante do Parecer PR/AJ/RLB n.º 313/2020: “ANTE TODO O EXPOSTO, a elaboração, aprovação e revisão anual da Política de Transações com Partes Relacionadas pode ser vista como uma boa prática de transparência e governança adotada pela Codevasf, desde que as previsões contidas no documento de fls. 116 a 123 estejam em harmonia com as disposições da Lei nº 13.303/2016, com a função social da Codevasf e com a prática de atos mercadológicos, nos termos assentados pelo Programa Destaque em Governança de Estatais – PGOVE, pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM e pelas doutrinas carreadas, sob pena de ser um normativo com efeitos meramente formais (grifo nosso)”. Dessa forma, a fim de manter a aderência à manifestação jurídica e ao disposto no art.8º, inciso VII da Lei 13.303/2016, o Coaud recomenda (i) adequação do art.17 da minuta proposta, **DE:** Art. 17. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas deverá ser revista, sempre que necessário, e aprovada pelo Conselho de Administração – Consad e Diretoria Executiva – DEX; **PARA:** Art. 17. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas deverá ser revista anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração – Consad e Diretoria Executiva – DEX; (ii) após aprovação pelo Consad, seja apresentado um Plano de Operacionalização da Política, contendo as ações e os prazos que serão adotadas para que o normativo tenha a efetividade prática que se espera; (iii) que a Auditoria Interna inclua nas ações do PAINT 2022, trabalho específico sobre a efetividade da referida Política.*

6) (...) Sigilo

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo membro.

Assinado de forma digital por  
LUCIANA NARIMATSU  
RIBEIRO:75920042168  
Dados: 2021.08.19 10:31:15  
-03'00'

Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária

Assinado de forma digital por  
LUCAS RESENDE ROCHA  
JUNIOR  
Dados: 2021.08.18 15:23:10  
-03'00'

Lucas Resende Rocha Junior  
Membro

Assinado de forma digital por  
FABRICIO ANTONIO DE  
SOUZA  
MARTINS:72271337100  
Dados: 2021.08.18 18:59:28  
-03'00'

Fabricio A. de Souza Martins  
Presidente